



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 15 DE MARÇO DE 2024

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º O salário mínimo dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao
Município de Tacaimbó/PE fica fixado no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e
doze reais), nos termos da Lei Federal nº 14.663/2023, que estabeleceu as diretrizes para a
política de valorização do salário mínimo a partir de 2024, que foi regulamentada pelo
Decreto nº 11.864/2023, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo
da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no
vencimento-base fixado por lei específica.

ART. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias
existentes na Lei Orçamentária em vigor.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme
disposto no art. 1º.

Tacaimbó/PE, 15 de março de 2024.

ALVARO
ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634
400

Assinado de forma digital por
ALVARO ALCANTARA MARQUES DA
SILVA:02889634400
Dados: 2024.05.14 09:52:45 -03'00'

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros

TACAIMBÓ

PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tacaimbó, 15 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 21/2024

AO: Exmo. Senhor,

Prefeito do Município de Tacaimbó – PE

Álvaro Alcântara Marques da Silva.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, enviar a V.Exa., os Projetos de Lei nºs 04/2024 e 05/2024, oriundos deste Executivo municipal, aprovados por 2/3 (dois terços), na 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2024, respectivamente.

Atenciosamente,

Maria Clarice da Silva Martins

MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS

Presidente

Maria Clarice da Silva Martins
Presidenta da Câmara
Municipal de Tacaimbó

Recebi em, 15/03/24

Wenderson



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1º O salário mínimo dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Município de Tacaimbó/PE fica fixado no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), nos termos da Lei Federal nº 14.663/2023, que estabeleceu as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a partir de 2024, que foi regulamentada pelo Decreto nº 11.864/2023, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

ART. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em vigor.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no art. 1º.

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR Maioria de 2/3

Em: 13 / 03 / 2024

Presidenta
Maria Cláudia da Silva Martins

ALVARO
ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400

Assinado de forma digital
por ALVARO ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400
Dados: 2024.02.28
09:49:47 -03'00'

ALVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO

Tacaimbó/PE, 28 de fevereiro de 2024.

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR Maioria de 2/3

Em: 13 / 03 / 2024

Presidenta
Maria Cláudia da Silva Martins